

À PRE,

Tendo em vista que a redação usada no final do dispositivo o tornou omisso quanto ao pedido da empresa ÂNCORA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, retifica-se o parecer nº 608/2024-GEJUR da seguinte maneira:

Onde se lê:

*Por todo o exposto, opina esta GEJUR pelo **juízo parcialmente procedente APENAS do recurso da empresa MG CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, sugerindo-se a REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO para devidas correções dos documentos do edital, e, após, a publicação de novo edital, pelos fundamentos legais citados e pertinentes à matéria.*

Leia-se:

*Por todo o exposto, opina esta GEJUR pelo **juízo improcedente da recurso da empresa ÂNCORA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA e parcialmente procedente do recurso da empresa MG CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, sugerindo-se a REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO para devidas correções dos documentos do edital, e, após, a publicação de novo edital, pelos fundamentos legais citados e pertinentes à matéria.*

No que tange a fundamentação utilizada, a mesma permanece inalterada.

Att,

Artur Guilherme Rodrigues Freitas
Advogado/EMAP
OAB/MA nº 23.049